



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.005912/2014-90

Unidade Gestora: 153173

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A COOPERATIVA MISTA DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE RODOVIÁRIOS COOPERTRAN LTDA.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Diretor de Administração, o **Sr. MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 791.969, expedida pela SSP/SE, CPF 587.461.375-72, nomeado por meio da Portaria n. 471 de 05 de maio de 2017 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 08/05/2017, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE., neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COOPERATIVA MISTA DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE RODOVIÁRIOS COOPERTRAN LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.691.905/0001-55, estabelecida à Rua Padre Gurgel, 40 – Centro, Gongonhas/MG., neste ato representado por seu **Diretor Presidente**, Sr. **JOSÉ APARECIDO FERREIRA**, portador da carteira de identidade nº MG - 3902853, expedida pela SSP/MG, CPF nº 401.678.796-34, doravante denominada **CONTRATADA** em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.005912/2014-90** resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 36/2014**, do tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do contrato no percentual de 14,693% do valor global atualizado do contrato, nos termos do art. 65, inc. II, alínea d, e Parágrafo 2º, inc. II, do mesmo artigo da Lei 8.666/93, em consonância com a Cláusula Décima Quinta do instrumento contratual e para atendimento ao Decreto 9.287/2018.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

2.1. Fica suprimido o valor de **R\$ 117.419,52 (cento e dezessete mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)**, que equivale a 14,693% do valor global atualizado do contrato, tendo em vista o constante na art. 65, inc. II, alínea d, e Parágrafo 2º, inc. II, do mesmo artigo da Lei 8.666/93, em consonância com a Clausula Décima Quinta do instrumento contratual e para atendimento ao Decreto 9.287/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Com a supressão o valor atual do contrato passará para **R\$ 681.746,28 (seiscentos e oitenta e um mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, conforme quadro abaixo:

TRANSPORTE PERMANENTE

Tipo	Tipo Veículo	Qtd.	Franquia mensal Km (A)	Excedente mensal Km (B)	Preço franquia por Km (R\$) (C)	Preço km excedente (R\$) (D)	Valor Mensal Estimado E=(AxC)+(BxD)	Valor Global Anual Estimado F=(E*12)
02	Veículo Serviço comum transporte pessoal	6	9.474	4.509	R\$ 4,22	R\$ 3,74	R\$ 56.812,19	R\$ 681.746,28
TOTAL		6	9.474	4.509	VALOR GLOBAL TRANSPORTE PERMANENTE		R\$ 681.746,28	

4. CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE

4.1. O presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE – nº 16/2016-PF/FNDE/PGF/AGU.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE APARECIDO FERREIRA, Usuário Externo**, em 06/04/2018, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO, Diretor(a) de Administração**, em 12/04/2018, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0833221** e o código CRC **C67FF7DB**.

Referência: Processo nº 23034.005912/2014-90

SEI nº 0833221